



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei Nº. 603/2007**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, registrados no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo- Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações que seguem:

I - **Lote 01**, Quadra nº 37, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 230,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 m. de frente ao poente com a Avenida Antonio José Feitosa; 11,50 m. de fundo ao nascente na divisa com parte do Lote 02; 20,00 m. do lado esquerdo ao Sul na divisa com o Lote 20; 20,00 m. do lado direito ao Norte com a Rua Alberico B. da Silva, registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.473.

II - **Lote 02**, Quadra nº 37, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m. de frente ao Norte com a Rua Alberico B. da Silva 10,00 m. de fundo ao Sul na divisa o Lote 17; 22,50 m. do lado direito ao nascente na divisa com Lote 03; 22,50 m. do lado esquerdo ao poente na divisa com o Lote 01 e com Lote 20., registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.474.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

III - **Lote 18**, Quadra nº 37, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 230,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 m. de frente ao poente com a Avenida Antonio José Feitosa; 11,50 m. de fundo ao nascente na divisa com parte do Lote 17; 20,00 m. do lado esquerdo ao Sul com Avenida Sebastiana M. Gonzaga; 20,00 m. do lado direito ao Norte na divisa com o Lote 19, registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.490.

IV - **Lote 19**, Quadra nº 37 Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 220,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 m. de frente ao poente com a Avenida Antonio José Feitosa; 11,00 m. de fundo ao nascente na divisa com parte do Lote 17; 20,00 m. do lado esquerdo ao Sul na divisa com o Lote 18; 20,00 m. do lado direito ao Norte na divisa com o Lote 20, registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.491.

V - **Lote 20**, Quadra nº 37, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 220,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 m. de frente ao poente com a Avenida Antonio José Feitosa; 11,00 m. de fundo ao nascente na divisa com parte do Lote 02; 20,00 m. do lado esquerdo ao Sul na divisa com o Lote 19; 20,00 m. do lado direito ao Norte na divisa com o Lote 01, registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.492.

VI - **Lote 02**, Quadra nº 38, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m. de frente ao norte com a Rua Osmar C. Silva; 10,00 m. de fundo ao Sul na divisa o Lote 17; 22,50 m. do lado direito ao nascente na divisa com o Lote 03; 22,50 m. do lado esquerdo ao Poente na divisa com o Lote 01 e o Lote 20, registrado no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.494.

VII - **Lote 17**, Quadra nº 38, Loteamento Jardim das Palmeiras, município de Água Clara-MS, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m. de frente ao Sul com a Rua Alberico B. da Silva; 10,00 m. de fundo ao Norte na divisa com o Lote 02; 22,50 m. do lado esquerdo ao Nascente na divisa com o Lote 16; 22,50 m. do lado direito ao Poente na divisa com o Lote 18 e o Lote 19, registrado no cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, sob matrícula nº. 12.509.

**Artigo 2º** - A doação de que trata o artigo anterior, será para atender a regularização de posse do imóvel.

**Artigo 3º** - A autorização de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverão atender:

I - a comunidade carente incluída nos Programas Habitacionais realizados pelo Executivo Municipal e Estadual;

II - munícipes residentes no município, com permanência mínima de 03 (três) anos, não detentores de imóveis, excetuando os imóveis destinados para fins comerciais;

III - entidades religiosas, sindicatos, associações e comercio.

**Artigo 4º** - Os beneficiários dos imóveis terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento do Termo Provisório de Doação para início das benfeitorias no referido imóvel, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** – O não cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, implicara no cancelamento do Termo de Doação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Artigo 5º** - A transferência dos imóveis de que tratam esta Lei será de responsabilidade dos donatários.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal